

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICA E SOCIAL





CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO № 298/2025

À(0)

Sr. Emilly Romana Silva de Jesus

Representante Legal da Empresa: GRANDE COMERCIO E SERVICO LTDA - 12.399.151/0001-43

Com endereço a AV JK, 617, CENTRO, Turiaçu, Maranhão Contatos: | EMPRESAGRANDELTDA2024@GMAIL.COM

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (expediente, limpeza, copa e cozinha), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Buriti-MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 016/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 122/2025, no valor total de R\$ 18.382,40 (dezoito mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

A empresa deverá atualizar a documentação de **HABILITAÇÃO**, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Buriti - MA, 19 de Agosto de 2025

Sherlyane Machado de Oliveira

Secretário Muncicipal de Desenvolvimento Econômico e Social

Portaria nº 008/2025





CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 298/2025

4 mensagens

Comissão de Contratações PMBURITI < contratapmburiti@gmail.com> Para: Emilly Romana < EMPRESAGRANDELTDA2024@gmail.com> 19 de agosto de 2025 às 10:12

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO № 298/2025

À(0)

Sr. Emilly Romana Silva de Jesus

Representante Legal da Empresa: GRANDE COMERCIO E SERVICO LTDA - 12.399.151/0001-43

Com endereço a AV JK, 617, CENTRO, Turiaçu, Maranhão

Contatos: | EMPRESAGRANDELTDA2024@GMAIL.COM

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (expediente, limpeza, copa e cozinha), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Buriti-MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 016/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 122/2025, no valor total de R\$ 18.382,40 (dezoito mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

A empresa deverá atualizar a documentação de **HABILITAÇÃO**, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Buriti - MA, 19 de Agosto de 2025

Sherlyane Machado de Oliveira

Secretário Muncicipal de Desenvolvimento Econômico e Social

Portaria nº 008/2025

Emilly Romana <empresagrandeltda2024@gmail.com>
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

19 de agosto de 2025 às 11:09

Solicitamos assinatura do contrato de forma digital através do certificado digital para o melhor prosseguimento do processo, segue em anexo as certidões atualizadas.

Atenciosamente;

Grande Comercio e Servicos Ltda

[Texto das mensagens anteriores oculto]

7 anexos

CONSULTA TCU 19.08.2025.pdf

CND ESTADUAL GRANDE 17.11.2025.pdf

CNDA ESTADUAL GRANDE 17.11.2025.pdf

CND MUNICIPAL GRANDE 12.11.2025 (1).pdf

CRF FGTS GRANDE 05.09.2025.pdf

CND FEDERAL 20.01.2026.pdf 76K

CND TRABALHISTA 12.01.2026.pdf

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com> Para: Emilly Romana <empresagrandeltda2024@gmail.com> 19 de agosto de 2025 às 11:58

Toda a documentação encontra-se em conformidade. Desta forma, anexamos a este e-mail o contrato para sua análise e assinatura.

Por gentileza, após a leitura e assinatura, solicitamos que o contrato seja devolvido em anexo, respondendo a este mesmo e-mail.

Em caso de dúvidas, permaneço à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Contrato 298 - Grande.pdf 372K

Emilly Romana <empresagrandeltda2024@gmail.com>
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

19 de agosto de 2025 às 19:18

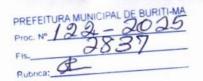
Boa tarde Sr's

Segue em anexo o contrato devidamente assinado.

Atenciosamente.

Grande Comercio e Servicos Ltda [Texto das mensagens anteriores oculto]

Contrato 298 - Grande.pdf





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRANDE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 12.399.151/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:28:17 do dia 24/07/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 20/01/2026.

Código de controle da certidão: 1126.95BF.FE3B.4F17 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 077132/25

Data da

19/08/2025 10:49:29

Inscrição Estadual: 128839791

CPF/CNPJ: 12399151000143

Razão Social: GRANDE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereco:

RUA DAS JAQUEIRAS, SN QUADRA 53 CEP: 65075220 - RENASCENCA

Telefone:

(98)85294589

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/08/2025 10:49:29





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 220375/25

Data da

19/08/2025 10:47:49

Inscrição Estadual: 128839791

CPF/CNPJ: 12399151000143

Razão Social: GRANDE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço:

RUA DAS JAQUEIRAS, SN QUADRA 53 CEP: 65075220 - RENASCENCA

Telefone:

(98)85294589

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/08/2025 10:47:49



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00011449582025

Validade: 12/11/2025

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.

	DADOS DA PESSOA JURÍI	DICA
CNPJ: 12.399.151/0001-43	Inscrição Municipal:	3682476742
Razão Social: GRANDE COMERC	CIO E SERVICOS LTDA	
The section of the se	ATTVIDADE ECONÔMICA PRI	INCIPAL
381140000 - COLETA DE RESIDI	UOS NAO-PERIGOSOS	
The state of the s	ENDEREÇO DE LOCALIZA	CAO
Logradouro: RUA DAS JAQUEIR	AS	
Número: SN	Complemento: QUADI	RA 53
Bairro: RENASCENCA		
Município: SAO LUIS - MA		CEP: 65075220

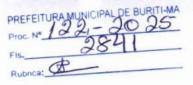
A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 15 de julho de 2025 as 16:33, sob o código de autenticidade nº 85250808542199B82816FE4BC7D19A65.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

"NÃO E VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

12.399.151/0001-43

Razão Social:

GRANDE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço:

- AVENIDA JUSCELINO KUBISTCHEK N 617 B / - / TURIACU / MA / 65278-

000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2025 a 05/09/2025

Certificação Número: 2025080720071945574467

Informação obtida em 19/08/2025 10:54:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRANDE COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.399.151/0001-43 Certidão nº: 40546933/2025

Expedição: 16/07/2025, às 08:47:38

Validade: 12/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **GRANDE COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.399.151/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Trabalho.

Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 122 - 2025
Fis. 2843
Rubrica:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/08/2025 10:52:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: GRANDE COMERCIO E SERVICOS LTDA

NPJ: 12.399.151/0001-43

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

rgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

CONTRATO № 298/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS - LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 016/2025 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 122/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (expediente, limpeza, copa e cozinha), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Buriti-MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 18.382,40 (dezoito mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 19 de Agosto de 2025 FINAL: 18 de Agosto de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social, CNPJ nº 15.441.564/0001-37 PC Felinto Faria, 1, Centro, Buriti, Maranhão.





DADOS DO CONTRATADO

GRANDE COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ nº 12.399.151/0001-43

AV JK, 617, CENTRO, Turiaçu, Maranhão EMPRESAGRANDELTDA2024@GMAIL.COM. . Emilly Romana Silva de Jesus, CPF nº 090.512.213-55



FISCAL DO CONTRATO

Sra. Antônia Auriana Mourão da Conceição, CPF nº 037.766.183-02, Portaria nº 133/2025/GAB

PREÂMBULO

Aos 19 de Agosto de 2025, a Prefeitura Municipal de Buriti - MA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social, inscrita no CNPJ nº 15.441.564/0001-37, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (expediente, limpeza, copa e cozinha), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Buriti-MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (art. 92, V)



Prefeitura Municipal NICIPAL DE BURITIMO D

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 18.382,40 (dezoito mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

		Lote 01				
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Alfinete aço - caixa com 50gr. Especificação: 32 mm cabeça pinos feitos de aço temperado com fio, acabamento niquelado, resistente à ferrugem, perfeitamente adequado para colchas, como os pinos possuem uma ponta afiada e veio forte.	HELOMAXn ALFINETEn	Caixa	15	R\$ 12,07	R\$ 181,05
3	Almofada carimbo. Especificação: tamanho nº 2, confeccionada em estojo plástico rígido, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de alta duração, tamanho nº 2, cor azul, preta e vermelha.	RADEXn ALMOFADA CARIMBOMn	Unidade	15	R\$ 5,50	R\$ 82,50
4	Almofada carimbo. Especificação: tamanho nº 3, confeccionada em estojo plástico rígido, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de alta duração, tamanho nº 3, cor azul, preta e vermelha.	RADEXn ALMOFADA CARIMBOMn	Unidade	15	R\$ 9,90	R\$ 148,50
7	Apontador escolar, aplicação apontador de lápis. Especificação: material deverá ser de metal, supor resistente, com furo cônico, formato retangular clássico, quantidade de furos 1, tamanho pequeno, cor padrão do fabricante, sem deposito, lâmina, deverá ser de aço inoxidável, aparafusada ou rebitada, ajustada e afiada, conjunto com união rígida e sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis.	BICn APONTADOR n	Unidade	300	R\$ 2,88	R\$ 864,00
8	Balão cores variadas pacote com 50 unidades.	SO FESTAN BALÃO CORES VARIADASN	Pact	200	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
11	Bloco autoadesivo, especificação: post-it, com dimensões de 38 x 51 mm, bloco com 100 folhas. Contendo 04 blocos. Cores diversas	POST-ITn BLOCO AUTO ADESIVOn	Bloco	100	R\$ 3,95	R\$ 395,00
19	Caderno brochura capa dura 96 folhas, costurado, nas cores verde, vermelho, azul e amarelo. Medidas: 140x202mm.	TILIBRAN CADERNO BROCHURAN	Unidade	50	R\$ 7,04	R\$ 352,00
20	Caderno brochurão com pauta c/ 96 folhas. Especificação: 96 folhas, capa flexível, uma matéria, impressão de margem e pautas nítidas, sem falhas. Dimensões: 200x275 mm	TILIBRAN CADERNO CALIGRAFIAN	Unidade	50	R\$ 4,10	R\$ 205,00
21	Caderno caligrafia pré, 1, 2, 3 e 4. Especificação: 8 folhas, capa flexível.	TILIBRAnn CADERNO CALIGRAFIAn	Unidade	100	R\$ 8,10	R\$ 810,00
22	Caderno de desenho capa flexível, especificação: 96 folhas, medindo: 275 x 200 mm.	TILIBRAn CADERNO DESENHOn	Unidade	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
27	Caneta esferográfica, escrita fina (0,8 mm), corpo plástico cristal translucido, sextavado, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, carga completa, com	BICn CANETA ESCRITA FINAn	Unidade	200	R\$ 0,82	R\$ 164,00

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br



Prefeitura Municipal
de Buriti-MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
PROC. Nº 123-2025

					FIS.	P
	capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita fina. Na cor: preta . Fabricação nacional. Aprovada pelo INMETRO.				Rubrica:	
29	Caneta hidrográfica jumbo, tinta lavável, big cores, embalagem com 12 cores.	BICn CANETA HIDROGRAFI CAn	Pacote	100	R\$ 4,10	R\$ 410,00
30	Caneta hidrográfica, tinta lavável, não tóxico, embalagem com 12 cores.	BICn CANETA HIDROGRAFI CAn	Pacote	100	R\$ 4,10	R\$ 410,00
31	Caneta marca texto, com ponta resistente, possibilita uma escrita firme, sem afundamento da ponta. Chanfrada, ela também permite a marcação em traçado duplo: fino para sublinhar e grosso para destacar. Boa aderência, tanto em superfícies de papel comum, quanto de papel fax e cópias. Descrição técnica: marcador para destacar, tinta de composição especial flourescente, ponta de poliéster chanfrada, nas cores: amarelo, verde, amarelo e laranja.	BICN CANETA MARCA TEXTON	Unidade	200	R\$ 2,01	R\$ 402,00
32	Caneta marcadora para CD e DVD, ponta de poliacetal 2.0 mm com protetor de metal, tinta á base de álcool, espessura de escrita: papel 0.1 mm, Ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes. Tinta resistente à água.	BICN CANETA MARCADOR A PARA CDN	Unidade	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
43	Cola branca liquida atóxica. Especificação: em embalagem de 1 kg a base de água e PVA, possui acabamento transparente e flexível, 100% lavável, tubo com bico contra entupimento e vazamento, características adicionais, atóxica, bico aplicador, tipo liquido.	BICn COLA BRANCAn	Unidade	50	R\$ 11,60	R\$ 580,00
44	Cola colorida 23gr, caixa com 06 cores.	BICn COLA COLORIDAn	Caixa	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
46	Cola gliter 23gr, caixa com 04 tubos.	BICn COLA GLITERn	Caixa	100	R\$ 6,35	R\$ 635,00
47	Cola isopor, especificação: PVA, cor incolor, aplicação isopor, características adicional lavável, não toxica tipo liquido embalagem 35gr.	BICn COLA ISOPORn	Unidade	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
48	Cola isopor, especificação: PVA, cor incolor, aplicação isopor, características adicional lavável, não toxica tipo liquido embalagem 80gr.	BICn COLA ISOPORn	Unidade	100	R\$ 3,05	R\$ 305,00
49	Colchete fixação, material aço, não reciclado, tratamento superficial latonado, com acabamento abaulado na base e nas hastes para evitar cortes, resistente à dobra. Tamanho nº 07. Caixa com 72 unidades.	BACCHIn COLCHETEn	Caixa	10	R\$ 3,40	R\$ 34,00
61	Estilete plástico estreito especificação: retrátil de plástico, corte confortável, quebra-lâminas integrado, lamina de 09 mm cores sortidas.	BICn ESTILETEn	Unidade	20	R\$ 3,03	R\$ 60,60
63	Etiqueta adesiva, tipo carta 216x279mm, com 10 folhas, medidas da etiqueta: 25,5mm x 66,7mm, 30 etiqueta por folha.	BICn ETIQUETAn	Caixa	20	R\$ 11,40	R\$ 228,00



BURITI-MA

Prefeitura Municipal

de Buriti-MA

Proc. Nº 133-3025

Proc. Nº 133-3025

					FIS	4
66	Extrator de grampo em aço cromado, tipo espátula, medindo: 14,50 cm de comprimento e ponta espessura de 1,1 cm.	BACCHIN EXTRATOR GRAMPOn	Unidade	30	R\$ 2,68	R\$ 80,40
67	Extrator de grampos, tipo piranha.	BACCHIN EXTRATOR GRAMPON	Unidades	20	R\$ 4,89	R\$ 97,80
68	Fita adesiva de filme de polipropileno biorentado amarelo translucido, com adesivo acrílico, tamanho 45mx45mm.	ULTRA FITAN FITA ADESIVAN	Unidade	50	R\$ 5,68	R\$ 284,00
71	Fita adesiva de papel, tipo gomada medindo 38mx50mm.	ULTRA FITAn FITA ADESIVAn	Unidade	50	R\$ 7,98	R\$ 399,00
84	Grampo 23/8, em metal galvanizado, para grampeador de mesa, caixa com 1.000 unidades.	RADEXn GRAMPO 23/8n	Caixa	50	R\$ 4,85	R\$ 242,50
102	Papel cartão vergê, gramatura de 180g/m², medindo 297mmx210mm. Pacote com 50 folhas. Cores variadas	JANDAIAn PAPEL CARTÃOn	Pacote	50	R\$ 8,30	R\$ 415,00
108	Papel fotográfico. Especificação: tipo brilhante, largura 210, comprimento 297, uso imprimir fotografia digital características adicionais de alta definição para impressora jato tinta, embalagem 50 folhas.	JANDAIAn PAPEL FOTOGRAFO n	Pacote	50	R\$ 15,54	R\$ 777,00
115	Pasta catálogo com 50 sacos. Especificação: formato 245 mm x 335 x 20 mm, com capa na cor preta revestida em material plástico contendo 04 (quatro) parafusos de aço inox na arte interna.	DELLOn PASTA CATALAGOn	Unidade	30	R\$ 12,23	R\$ 366,90
116	Pasta com grampo trilho plástico, tamanho ofício.	DELLOn PASTA GRAMPOn	Unidade	100	R\$ 1,53	R\$ 153,00
127	Perfurador de papel de mesa, material em aço, tamanho médio, 2 furos, capacidade para perfurar até 40 folhas (referente a papel 75g/m²) com alta durabilidade.	MASTERPRIN Tn MP966n	Unidade	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
145	Pincel marcador permanente, Ponta de feltro. Tinta à base de álcool. Espessura de escrita: 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm Recarregável com tinta TR. Nas cores: vermelho.	PILOTN PINCEL MARCADOR PERMANENT En	Unidade	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
146	Pistola elétrica, aplicação cola quente (fina). Especificação: material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, características adicionais utilização bastão fino.	GATTEN PISTOLA QUENTEN	Unidade	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
155	Reabastecedor de tinta p/ marcador para quadro branco c/ 40 ml, nas cores: azul /preto /verde /vermelho.	RADEXN REABASTECE DOR DE PINCEL ATOMICON	Unidade	30	R\$ 3,13	R\$ 93,90
156	Régua de escala (escalímetro) em plástico, medindo: 30 cm.	BACCHIN REGUA ESCOLARN	Unidade	100	R\$ 2,54	R\$ 254,00
161	Tesoura grande 21 cm com cabo plástico e lâmina de aço. Especificação: tesoura de cabo emborrachado. Aplicação: multiuso, tamanho 21 cm.	BICn TESOURA MODELO GRANDEn	Unidade	30	R\$ 5,24	R\$ 157,20
162	Tinta guache 15 ml, caixa com 06 cores.	BICn TINTA GUACHEN	Caixa	100	R\$ 6,07	R\$ 607,00
163	Tinta pinta cara, embalagem com 15 ml, cores diversas.	BICn TINTA PINTAn	Unidade	100	R\$ 8,34	R\$ 834,00

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

Descrição Acido muriático em liquido composto de hcl +H2O, incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro. Álcool etílico hidratado, 46,2º Inpm, p/uso doméstico, frasco c/1 litro. Informações de lote, data de fabricação e prazo de	Marca SANLIMPN ACIDO MURIATICON SANTA	Unidade Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
Acido muriático em liquido composto de hcl +H2O, incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro. Álcool etílico hidratado, 46,2º Inpm, p/uso doméstico, frasco c/1 litro. Informações	SANLIMPN ACIDO MURIATICON SANTA			R\$ Unit.	R\$ Total
hcl +H2O, incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro. Álcool etílico hidratado, 46,2º Inpm, p/uso doméstico, frasco c/1 litro. Informações	ACIDO MURIATICOn SANTA	Unidade	40		
doméstico, frasco c/1 litro. Informações			,,0	R\$ 7,10	R\$ 284,0
validade impressos na embalagem	CRUZn ALCOOL ETILICOn	Unidade	100	R\$ 4,12	R\$ 412,0
Brilha inox, limpador de inox, aerossol, extremamente inflamável. Composição; óleo mineral ranco, emulsuficante, agente de controle de Ph, veiculo e propelente. Peso Liquido/Neto 420 g. Conteúdo 500 ml.	ASSOLANn LIMPADOR INOXn	Unidade	10	R\$ 2,66	R\$ 26,6
Desentupidor para pia sanfonado 20cm.	SANTA MARIAN DESENTUPID ORN	Unidade	20	R\$ 6,17	R\$ 123,40
Garrafa térmica, capacidade 1 l, formato cilíndrico, corpo em plástico rígido; características adicionais sistema servejato e ampola substituível	SOPRADON GARRAFA TERMICAN	Unidade	10	R\$ 13,74	R\$ 137,4
Limpa alumínio detergente ácido; linear alquil benzeno sulfonado, ácido clorídrico, ácido cítrico, corante, essência e água, embalagem plástica com 500ml.	CRISTALn LIMPA ALUMINIOn	Unidade	50	R\$ 2,91	R\$ 145,5
Lixeira inox com pedal e balde 12 litros, tamanho 25x41 cm.	TRAMONTIN An LIXEIRA INOXn	Unidade	10	R\$ 42,10	R\$ 421,0
Papel Higiênico Pacote c/ 08 rolos - Papel Higiênico folha simples de alta qualidade acabamento picotado, texturizado, neutro e na cor branca	SKALAn PAPEL HIGIENICOn	Pacote	100	R\$ 9,79	R\$ 979,00
Sabão de coco conservante, coadjuvantes, teor de voláteis 32%, embalado em pacote com 05 barras de 100g cada.	LUXn SABÃOn	Pacote	30	R\$ 6,29	R\$ 188,70
Sacos p/ Lixo Cap. 50 Lts c/ 10 UND - Saco para Lixo(50 L x 0,07 a 0,12 micras) resistente	ASTER VARIEDADES n SACOS DE LIXOn	Pacote	100	R\$ 5,84	R\$ 584,0
Vassoura para vaso sanitário, cabo de plástico e cerdas de nylon.	Bettaninn Vassoura tipo limpezan	Unidade	15	R\$ 3,83	R\$ 57,4
	Brilha inox, limpador de inox, aerossol, extremamente inflamável. Composição; óleo mineral ranco, emulsuficante, agente de controle de Ph, veiculo e propelente. Peso Liquido/Neto 420 g. Conteúdo 500 ml. Desentupidor para pia sanfonado 20cm. Garrafa térmica, capacidade 1 l, formato cilíndrico, corpo em plástico rígido; características adicionais sistema servejato e ampola substituível Limpa alumínio detergente ácido; linear alquil benzeno sulfonado, ácido clorídrico, ácido cítrico, corante, essência e água, embalagem plástica com 500ml. Lixeira inox com pedal e balde 12 litros, tamanho 25x41 cm. Papel Higiênico Pacote c/ 08 rolos - Papel Higiênico folha simples de alta qualidade acabamento picotado, texturizado, neutro e na cor branca Sabão de coco conservante, coadjuvantes, teor de voláteis 32%, embalado em pacote com 05 barras de 100g cada. Sacos p/ Lixo Cap. 50 Lts c/ 10 UND - Saco para Lixo(50 L x 0,07 a 0,12 micras) resistente Vassoura para vaso sanitário, cabo de plástico e cerdas de nylon.	Brilha inox, limpador de inox, aerossol, extremamente inflamável. Composição; óleo mineral ranco, emulsuficante, agente de controle de Ph, veiculo e propelente. Peso Liquido/Neto 420 g. Conteúdo 500 ml. Desentupidor para pia sanfonado 20cm. Garrafa térmica, capacidade 1 l, formato cilíndrico, corpo em plástico rígido; características adicionais sistema servejato e ampola substituível Limpa alumínio detergente ácido; linear alquil benzeno sulfonado, ácido clorídrico, ácido cítrico, corante, essência e água, embalagem plástica com 500ml. Lixeira inox com pedal e balde 12 litros, tamanho 25x41 cm. Papel Higiênico Pacote c/ 08 rolos - Papel Higiênico folha simples de alta qualidade acabamento picotado, texturizado, neutro e na cor branca Sabão de coco conservante, coadjuvantes, teor de voláteis 32%, embalado em pacote com 05 barras de 100g cada. Sacos p/ Lixo Cap. 50 Lts c/ 10 UND - Saco para Lixo(50 L x 0,07 a 0,12 micras) resistente Vassoura para vaso sanitário, cabo de plástico e cerdas de nylon. ASSOLANN LIMPADOR INDAN LIMPADOR INDAN IN ANCIMPADOR INDAN IN ANEIMPADOR INDAN IN ANCIMPADOR INDAN IN ANCIMPADOR INDAN INDAN IN ANCIMPADOR INDAN INDA INDA	Brilha inox, limpador de inox, aerossol, extremamente inflamável. Composição; óleo mineral ranco, emulsuficante, agente de controle de Ph, veiculo e propelente. Peso Liquido/Neto 420 g. Conteúdo 500 ml. Desentupidor para pia sanfonado 20cm. Desentupidor para pia sanfonado 20cm. Garrafa térmica, capacidade 1 l, formato cilíndrico, corpo em plástico rígido; características adicionais sistema servejato e ampola substituível Limpa alumínio detergente ácido; linear alquil benzeno sulfonado, ácido clorídrico, ácido cítrico, corante, essência e água, embalagem plástica com 500ml. Lixeira inox com pedal e balde 12 litros, tamanho 25x41 cm. Papel Higiênico Pacote c/ 08 rolos - Papel Higiênico Pacote c/ 08 rolos - Papel Higiênico folha simples de alta qualidade acabamento picotado, texturizado, neutro e na cor branca Sabão de coco conservante, coadjuvantes, teor de voláteis 32%, embalado em pacote com 05 barras de 100g cada. Sacos p/ Lixo Cap. 50 Lts c/ 10 UND - Saco para Lixo(50 L x 0,07 a 0,12 micras) resistente Vassoura para vaso sanitário, cabo de plástico e cerdas de nylon. Branco Limpa Dunidade Unidade alta IMOXn LIXEIRA INOXn TRAMONTIN An LIXEIRA INOXn SKALAN PAPEL HIGIENICON SKALAN PAPEL HIGIENICON SARTER VARIEDADES NAGOS DE LIXON Bettaninn Vassoura para vaso sanitário, cabo de plástico e cerdas de nylon. Unidade Unidade	Brilha inox, limpador de inox, aerossol, extremamente inflamável. Composição; óleo mineral ranco, emulsuficante, agente de controle de Ph, veiculo e propelente. Peso Liquido/Neto 420 g. Conteúdo 500 ml. Desentupidor para pia sanfonado 20cm. Garrafa térmica, capacidade 1 l, formato cilíndrico, corpo em plástico rígido; características adicionais sistema servejato e ampola substituível Limpa alumínio detergente ácido; linear alquil benzeno sulfonado, ácido clorídrico, ácido cítrico, corante, essência e água, embalagem plástica com 500ml. Lixeira inox com pedal e balde 12 litros, tamanho 25x41 cm. Papel Higiênico Pacote c/ 08 rolos - Papel Higiênico folha simples de alta qualidade acabamento picotado, texturizado, neutro e na cor branca Sabão de coco conservante, coadjuvantes, teor de voláteis 32%, embalado em pacote com 05 barras de 100g cada. Sacos p/ Lixo Cap. 50 Lts c/ 10 UND - Saco para Lixo (50 L x 0,07 a 0,12 micras) resistente Vassoura para vaso sanitário, cabo de plástico e cerdas de nylon. ASSOLANn LIMPADOR ILMPADOR	Brilha inox, limpador de inox, aerossol, extremamente inflamável. Composição; óleo mineral ranco, emulsuficante, agente de controle de Ph, veiculo e propelente. Peso Liquido/Neto 420 g. Conteúdo 500 ml. SANTA MARIAN DESENTUPID ORN Garrafa térmica, capacidade 1 l, formato cilindrico, corpo em plástico rígido; características adicionais sistema servejato e ampola substituível Limpa alumínio detergente ácido; linear alquil benzeno sulfonado, ácido clorídrico, ácido cítrico, corante, essência e água, embalagem plástica com 500ml. Lixeira inox com pedal e balde 12 litros, tamanho 25x41 cm. Papel Higiênico Pacote c/ 08 rolos - Papel Higiênico foiha simples de alta qualidade acabamento picotado, texturizado, neutro e na cor branca Sabão de coco conservante, coadjuvantes, teor de voláteis 32%, embalado em pacote com 05 barras de 100g cada. Sacos p/ Lixo Cap. 50 Lts c/ 10 UND - Saco para Lixo(50 L x 0,07 a 0,12 micras) resistente Vassoura para vaso sanitário, cabo de plástico e cerdas de nylon. Britanin Vassoura tipo unidade lo lo lo R\$ 3,83 and lo lo R\$ 3,83 and lo lo limpezan

- 2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.
- 2.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
 - 2.3.2 Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

Valor Total

2.3.3 - A Proposta do Contratado;



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

Proc. Nº 2849

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 19/08/2025 e encerramento em 18/08/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

5.2 - As solicitações de pagamento, acompanhadas de suas respectivas notas fiscais e demais documentos pertinentes, deverão ser protocoladas por meio de envio para o e-mail: protocolo@buriti.ma.gov.br, a fim de garantir sua efetivação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



Prefeitura Municipal VIII de Buriti-MA

- 7.1 Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 7.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

020800 – SECRETARIA MUNICIP	AL DE DESEVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - SEMDES
08.244.0024.2041.0000	Manutenção da Secretaria de Trabalho e Ação Social
3.3.90.30.00	Material de Consumo

021300 – FUNDO MUNICIPAL D	E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
08.243.0024.2117.0000	Manutenção e Funcionamento do Programa Primeira Infância
3.3.90.30.00	Material de Consumo

021300 – FUNDO MUNICIPAL D	E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	
08.244.0024.2120.0000	Manutenção e Funcionamento do FMAS	



Prefeitura Municipal UNICIPAL DE BURITI-MA PREFEITURA PROC. Nº 1325

3.3.90.30.00	Material de Consumo	Rubrica:

021300 - FONDO MONICIPAL D	E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	
08.244.0024.2121.0000	Manutenção e Funcionamento do Programa SCFV	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	

021300 – FUNDO MUNICIPAL D	E ASSISTENCIA SOCIAL – FIVIAS	
08.244.0024.2122.0000	Manutenção e Funcionamento do CRAS	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	

	E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	
08.244.0024.2124.0000	Manutenção do Programa IGD SUAS	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	

021300 – FUNDO MUNICIPAL D	E ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
08.244.0024.2125.0000	Manutenção e Funcionamento do Programa IGD BF
3.3.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



Prefeitura Municipal 1981

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

- 10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.



Prefeitura Municipa Municipa De Buriti-MA Proc. Nº 2853

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1 Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
 - 11.1.1 Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
 - 11.1.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
 - 11.1.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.2 Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
 - 11.2.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 11.2.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - 11.2.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3 Indenizações e multas.
- 11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,



Prefeitura Municipal

de Buriti-MA

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até a tercei (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - b) Multa de:
 - i) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - ii) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - iii) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - iv) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
- 12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Prefeitura Municipal DE BURITI-MA

de Buriti-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-M

PROC. Nº 123855

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.10 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.11 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.13 Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4 − Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.



Prefeitura Municipal RA MUNICIPAL DE BURITI-MA de Buriti-MA Proc. N° 1231- 2025

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti - MA, 19 de agosto de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

EMILLY ROMANA SILVA DE Assinado de forma digital por EMILLY ROMANA SILVA DE JESUS:09051221355 Dados: 2025.08.19.19:13:15

JESUS:09051221355 Dados: 2025.08.19 19:13:15

Emilly Romana Silva de Jesus CPF nº 090.512.213-55

Sherlyane Machado de Oliveira

Secretário Muncicipal de Desenvolvimento Econômico e

Social

Portaria nº 008/2025

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME



Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA Código identificador: 88a7f86a059b636ce3c82f44dcd8324f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-M

EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2025,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2025, assinado em 19/08/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (expediente, limpeza, copa e cozinha), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 122/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: ANTONIO PEREIRA DA CRUZ JUNIOR, CNPJ nº 23.142.989/0001-73. Valor Global: R\$ 69.482,15 (sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quinze centavos). Vigência Inicial: 19 de Agosto de 2025. Vigência Final: 18 de Agosto de 2026. Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 19 de Agosto de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA Código identificador: 99864aeb64ed8357c65e5e62ece2b318

EXTRATO DE CONTRATO №º 295/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2025, assinado em 19/08/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (expediente, limpeza, copa e cozinha), para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 122/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2025. CONTRATANTE: Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: L OS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 43.484.140/0001-95. Valor Global: R\$ 237.895,95 (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco centavos). Vigência Inicial: 19 de Agosto de 2025. Vigência Final: 17 de Agosto de 2026. Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 19 de Agosto de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA Código identificador: c51ab9cf65e36b7ada04c1f46f61c068

EXTRATO DE CONTRATO № 297/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2025, assinado em 19/08/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (expediente, limpeza, copa e cozinha), para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 122/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2025. CONTRATANTE: Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: ANTONIO PEREIRA DA CRUZ JUNIOR, CNPJ nº 23.142.989/0001-73. Valor Global: R\$ 348.283,25 (trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos). Vigência Inicial: 19 de Agosto de 2025. Vigência Final: 18 de Agosto de 2026. Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 19 de Agosto de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA Código identificador: ec6ca7844c1587822d033084d3b981df

EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2025,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2025, assinado em 19/08/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (expediente, limpeza, copa e cozinha), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 122/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social, CNPJ nº 15.441.564/0001-37, CONTRATADO: GRANDE COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ nº 12.399.151/0001-43. Valor Global: R\$ 18.382,40 (dezoito mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 19 de Agosto de 2025. Vigência Final: 18 de Agosto de 2026. Sherlyane Machado de Oliveira - Secretário Muncicipal de Desenvolvimento Econômico e Social. Buriti - MA, 19 de Agosto de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA Código identificador: 01ef0b288323047db301d914bfbfc0b4

EXTRATO DE CONTRATO № 299/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2025, assinado em 19/08/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (expediente, limpeza, copa e cozinha), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 122/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social, CNPJ nº 15.441.564/0001-37, CONTRATADO: L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 43.484.140/0001-95. Valor Global: R\$ 31.785,80 (trinta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 19 de Agosto de 2025. Vigência Final: 18 de Agosto de 2026. Sherlyane Machado de Oliveira - Secretário Muncicipal de Desenvolvimento Econômico e Social. Buriti - MA, 19 de Agosto de 2025.



Contrato nº 298/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. N° 123 558
FIS. Rubnca:

Última atualização 21/08/2025

Local: Buriti/MA Órgão: MUNICIPIO DE BURITI Unidade executora: 4266 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 122/2025 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 21/08/2025 Data de assinatura: 19/08/2025 Vigência: de 19/08/2025 a 18/08/2026

Id contrato PNCP: 06117071000155-2-000216/2025 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06117071000155-1-000052/2025

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (expediente, limpeza, copa e cozinha), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Municipio de Buriti-MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 18.382,40

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 12.399.151/0001-43 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: GRANDE COMERCIO E SERVICO LTDA

Arquivos	Historico

Nome :	Data 🗧	Tipo :
Contrato 298 - Grande	21/08/2025	Contrato
Exibin 5 v 1-1 de 1 itens		Página. 1 →
√ Voltar		



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatoria dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comité Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10,764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.